



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019-LIC
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.972 publicada em 15 de março de 2019, com efeitos a partir de 29 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **16 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, localizada na Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
 - b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo V);
 - c) Declaração de ME/EPP deverá ser assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, exceto para MEI – Microempreendedor individual que poderá ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo VIII);
 - d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo X);
 - e) Contrato Social ou equivalente;
 - f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.
- Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de ME/EPP (Anexo VIII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo X), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar cursos, palestras, oficinas e teatros, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I.



3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 1116
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 2035
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 1118
- 06.03 13.392 0014 2.024.3.3.90.39.99.99.00 – 1120
- 09.01 08.242 0025 2.034.3.3.90.39.99.99.00 – 1097
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.99.99.00 – 2195
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.39.99.99.00 – 1099
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 1102
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 1872
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 2181
- 09.02 08.244 0022 2.074.3.3.90.39.99.99.00 – 2206
- 13.01 15.451 0035 2.062.3.3.90.39.99.99.00 – 1112
- 13.01 15.451 0035 2.063.3.3.90.39.99.99.00 – 822
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 823
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 1229
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 2533
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 2086
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1230
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1231
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1107
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1990
- 08.03 10.304 0020 2.033.3.3.90.30.39.99.00 – 931

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

5.2. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- e) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
PREGÃO Nº ____ / ____
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO Nº ____ / ____
NOME DA EMPRESA
CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
PREGÃO Nº ____ / ____
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº ____ / ____
NOME DA EMPRESA
CNPJ

6.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.



7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja emissão/expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo IV);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo VI.

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo III deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor



recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, exceto para MEI (Micro Empresa Individual) que poderá ser assinada pelo proprietário da empresa, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo VIII, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:



15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7.**

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário do item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientação para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição



será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



18.11. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.16. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.15., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.



19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

21.3. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão e Diário Oficial do Município.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO II), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 29.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

23.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a efeito.

23.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos e condições em local e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

24.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. Compete ao Contratante:

25.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

25.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

25.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

25.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Compete à Contratada:

26.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços executados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;

26.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

26.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27 – PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

27.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital.

28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



30.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
- ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA
- ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
- ANEXO XI** MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS

30.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 26 de novembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os serviços objeto do **Pregão Presencial nº 126/2019**, bem como condições de pagamento, recebimento, prazo e local de execução dos serviços.

2 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar cursos, palestras, oficinas e teatros, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As especificações dos serviços a serem executados, bem como as quantidades e valores máximos estimados são os seguintes:

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LOTE 01 – TEATROS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Peça Teatral	Peça teatral para a data de 12 DE JUNHO – DIA NACIONAL E MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL Especificação: - Prestação de serviço para execução e montagem de peça teatral sobre a temática solicitada, devendo ser realizada próxima a data de 12 junho de 2020 ou na própria, duas em cada período (matutino e vespertino), com horário a ser fornecido juntamente com a solicitação formal, com no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data do evento, na área urbana da cidade. A empresa contratada deverá ficar responsável pelo fornecimento de: figurinos, cenários, sonoplastia, maquiagem, elaboração do texto e o deslocamento até o local do evento. - Duração máxima de 50 minutos Público alvo: Crianças e adolescentes /comunidade em geral Objetivo: - Fazer a prevenção dos casos de trabalho infantil; - Diagnosticar e alertar sobre a problemática.	2.425,00	9.700,00
2	500	Horas	Serviço de profissional especializado, diretor de teatro ou ator, para ministrar aulas de teatro, conforme projetos do departamento de educação e cultura. No mínimo 8 horas semanais.	68,50	34.250,00
3	14	Peça Teatral	TEATRO COM OS TEMAS: - Prevenção ao Bullying. Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município, abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 07 (sete). Duração: 45 a 50 min. - Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Público alvo: Alunos de 10 a 18 anos da rede de ensino do Município, abrangendo um número aproximado de 1.195 estudantes. Número de sessões: 07 (sete). Duração: 45 a 50 min. Especificação: - Realizar sessões de teatro visando à conscientização sobre a temática de forma didática, utilizando uma abordagem mais humanista, por se tratar de público alvo específico.	2.475,00	34.650,00



Valor Total	78.600,00
--------------------	------------------

LOTE 02 – PALESTRAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Palestra Show	<p>Palestra show para idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS. Esta Palestra show deverá ser realizada na data de 12 de outubro de 2020, quando do evento 4º Encontro do Projeto Velho Amigo.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com o mínimo de 03 (três) a 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante e 01 (um) palestrante, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor (após a palestra show) até a finalização após a matinê.- A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como violão, teclado, guitarra e demais que sejam necessários durante a realização do evento;- Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titanium.- Disponibilizar cenário com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes e painel de LED;- Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. <p>Público alvo: População idosa do município.</p> <p>Objetivo: - Despertar a autovalorização e auto estima do idoso.</p>	6.200,00	6.200,00
2	1	Palestra Show	<p>Palestra show para a data de 18 de maio – DIA NACIONAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Data criada pela Lei Federal nº 9.970/2000, em memória de Araceli Cabrera Crespo, que aos 8 (oito) anos de idade, foi brutalmente violentada e assassinada em 1973, no Espírito Santo. Esta Palestra show deverá ser realizada dentro do período de vigência do processo licitatório, próximo da data de 18 de maio de 2020, ou na própria.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrantes e equipe técnica, com a identificação de função de cada pessoa);- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;- Disponibilizar iluminação e efeitos condizentes para o evento; <p>Público alvo: Comunidade em geral</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer a prevenção dos casos de exploração;- Diagnosticar e alertar sobre a problemática.	5.725,00	5.725,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3	1	Palestra Show	<p>Palestra temática para os beneficiários do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</p> <p>Esta Palestra temática/condicionalidades do Programa Bolsa Família deverá ser realizada dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as suas necessidades, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrantes e equipe técnica, com a identificação de função de cada pessoa);- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;- Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; <p>Público alvo: Famílias inseridas no Programa Bolsa Família.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Despertar perspectiva emancipadora nos beneficiários.	6.300,00	6.300,00
4	1	Palestra Show	<p>Palestra show motivacional para trabalhadores do SUAS.</p> <p>Esta Palestra show deverá ser realizada dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as suas necessidades, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 04 (quatro) pessoas para realizar o evento (entre palestrantes e equipe técnica, com a identificação de função de cada pessoa);- Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo;- Disponibilizar iluminação e efeitos condizentes com a temática; <p>Público alvo: Trabalhadores do SUAS.</p> <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fortalecer o trabalho em equipe, minimizar conflitos e os trabalhadores do SUAS.	6.375,00	6.375,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

5	8	Palestras	<p>PALESTRAS COM OS TEMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- A emancipação progressiva da mulher Público alvo: Mulheres Duração: 02 horas- A persistência da violência contra a mulher/feminicídio Público alvo: Mulheres Duração: 02 horas- Sexualidade e afetividade/crianças e adolescentes Público alvo: crianças e adolescentes (de 06 a 16 anos) Duração: 02 horas- Combate a exploração do trabalho infantil Público alvo: crianças e adolescentes (de 06 a 16 anos) Duração: 02 horas- O idoso e suas garantias de direitos. Público alvo: população idosa Duração: 02 horas- Planejamento Familiar: Ações/prevenções Público alvo: mulheres/homens: casais Duração: 02 horas- O jovem no mercado de trabalho (dificuldades) Público alvo: adolescentes Duração: 02 horas- O uso de substâncias químicas e suas dependências Público alvo: adolescentes Duração: 02 horas <p>Estas Palestras deverão ser realizadas dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as suas necessidades, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar no mínimo 02 (dois) coordenadores para execução das atividades;- Realizar atividades de mobilização e conscientização sobre a temática com atividades lúdicas que envolvam todos os participantes, mediante aprovação da programação pelo Departamento Municipal de Assistência Social.	3.425,00	27.400,00
6	20	Horas	<p>Organização e Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Elaboração de Regimento Interno;2- Realização de Palestra Magna;3- Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;4- Coordenação dos grupos e articulação das propostas;5- Discussão em plenária e votação das propostas;6- Elaboração do relatório de conferência. <p>Este evento deverá ser realizado dentro do período de vigência do processo licitatório, com data a ser definida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar de recurso humano com experiência na área da temática.- O recurso humano deverá possuir no mínimo especialização na área de humanas ou ciências sociais aplicadas.	285,00	5.700,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7	20	Horas	OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE CONTROLE SOCIAL E REDE DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica do SUAS – NOB /SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS; Orçamento e Financiamento da Política de Assistência Social Tipificação de Serviços da Assistência Social; Instrumentos de Gestão do SUAS; Gestão da Informação, Rede SUAS, Relatório de Gestão, Monitoramento e avaliação.	284,50	5.690,00
8	20	Horas	OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO O sistema de garantia de direitos; Política de Atendimento à criança e ao adolescente; Estatuto da Criança e do Adolescente; Medidas Protetivas e Medidas Socioeducativas. Política Nacional da Pessoa Idosa; Estatuto do Idoso; Marcos Regulatórios da Proteção Social ao Idoso Política de Atendimento à pessoa com deficiência; Legislações pertinentes à pessoa com necessidades especiais; Estratégias de inclusão da pessoa com deficiência	284,50	5.690,00
9	2	Palestra Show	Palestra show para a data a ser definida no mês de setembro e no mês de outubro. Especificação: - Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (entre palestrante e músicos); - Disponibilizar som de boa qualidade e música ao vivo; - Disponibilizar cenário com iluminação e efeitos; Público alvo: Comunidade em geral Objetivo: - Fazer a conscientização e prevenção do suicídio, - Alertar sobre e prevenir a saúde mental.	5.435,00	10.870,00
10	2	Palestra Show	PALESTRA: - ACOLHIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Público alvo: Profissionais na Área de Saúde. - Duração: 02 (duas) horas Objetivo: - Considerando que o processo de Capacitação dos Profissionais na humanização do atendimento deve ser contínuo, e a fim de melhorar ainda mais a prestação de serviço à população, entendemos que o acolhimento favorece a concepção de uma ligação e comprometimento dos usuários com a equipe e os serviços.	6.530,00	13.060,00
11	34	Palestras	Prestação de serviços para execução palestras para alunos das escolas municipais, estaduais bem como particulares, com abordagem do tema “Trânsito”, com duração mínima de 40 minutos cada. As palestras serão realizadas nos meses de maio, setembro. - A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de Figurinos, cenários, sonoplastia e materiais diversos para apresentação. - A execução será no período de 12 meses, sendo que o departamento entrará em contato para agendar a possível data para realização da palestra.	2.046,00	69.564,00
Valor Total					162.574,00



LOTE 03 - OFICINAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	850	Horas	ARTE CIRCENSE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na Instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: 06 a 17 anos. Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento da seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Obrigações da empresa contratada: - Deverá disponibilizar de 02 (dois) instrutores. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.	67,67	57.519,50
2	460	Horas	ARTESANATO Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social - SCFV Conteúdo mínimo: - técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.	76,67	35.268,20
3	500	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio.	56,33	28.165,00
4	400	Horas	DANÇA Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: uma proximidade do conteúdo com a realidade dos alunos, o que favorece a situação de ensino-aprendizagem dos alunos. Outra vantagem do Hip Hop é sua riqueza cultural, uma vez que envolve três artes diferentes: a dança, a música e as artes plásticas, possibilitando a exploração de todas elas em atividades e, conseqüentemente, a diversificação das aulas de educação física. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.	53,00	21.200,00
5	260	Horas	KARATÊ Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 aos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia história e prática do karatê, com técnicas específicas da arte. - trabalhar a disciplina, socialização, agilidade e resistência. Obrigações da empresa contratada:	56,33	14.645,80



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			- fornecer todo material necessário para um evento de excelência.		
6	300	Horas	TECLADO Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.	53,00	15.900,00
7	600	Horas	VIOLÃO Número de participantes: 30 alunos. Faixa etária: 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.	53,00	31.800,00
8	20	Horas	DESIGNER DE SOBRANCELHA Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial Nº de participantes: 15 (acima da idade de 15 (quinze) anos). Objetivo: Ensinar as técnicas para desenhar, modelar, pinçar, corrigir e dar harmonia à sobrancelha de acordo com o formato do rosto da cliente. Como realizar a pigmentação com hena, além do passo a passo para fazer as sobrancelhas. Conteúdo Mínimo: - Atendimento ao cliente e ética profissional; - Assepsia da pele e dos materiais utilizados; - Perfil do rosto (visagismo aplicado à modelagem das sobrancelhas); - Formato das sobrancelhas; - Passo a passo do design (medição); - Exercícios para diferentes tipos de rostos; - Depilação das sobrancelhas; - Teoria das cores e textura. Obrigações da empresa contratada: - Fornecer todo material necessário para um evento de excelência - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática.	126,00	2.520,00
9	20	Horas	APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: - princípios da alimentação saudável; - pirâmide alimentar; - nutrientes; - manipulação de alimentos; - aproveitamento de alimentos; - receitas. Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo o material necessário para um evento de excelência	112,50	2.250,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

10	20	Horas	<p>SOCIOEDUCATIVA Número de participantes: 15 alunos. Faixa etária não especificada. Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Conteúdo mínimo: - atividades recreativas e lúdicas, ministradas por profissional com experiência em trabalhos como palhaço, capaz de despertar a reflexão e a prevenção ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, de maneira dinâmica, atrativa e extrovertida. Obrigações da empresa contatada: - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.</p>	241,33	4.826,60
11	20	Horas	<p>ADESIVOS/PINTURAS/PEDRARIAS PARA MANICURE E PEDICURE Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: - várias técnicas de adesivos/pinturas/pedrarias para utilização em manicure e pedicure; Obrigações da empresa contatada: - fornecer todo material necessário para um evento de excelência. - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática.</p>	115,00	2.300,00
12	20	Horas	<p>MAQUIAGEM Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 14 (quatorze) anos). Conteúdo mínimo: - Tudo sobre o que é ser maquiador/maquiadora profissional; - Como organizar e se apresentar para o trabalho; - Aonde trabalhar como maquiador profissional; - Quanto cobrar pelo trabalho de maquiagem; - Informações pertinentes ao dia a dia do profissional, como: - Ferramentas e acessórios de um maquiador - Como limpar e higienizar seu material - Como fazer maquiagem para foto e vídeo - O segredo do esfumado perfeito - Como preparar a pele antes de começar o make - Visagismo - Como fazer uma maquiagem para dia e maquiagem para noite - Como fazer uma maquiagem para pele negra e pele madura. Obrigações da empresa contatada: - fornecer todo material necessário para um evento de excelência, para no mínimo 15 (quinze) participantes. - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática.</p>	125,00	2.500,00
13	60	Horas	<p>ARTESANATO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: EVA, FELTRO, GESSO, MADEIRA, MDF, TELHA, VIDRO E OUTROS MATERIAIS POSSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO. Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: - técnicas de decoração de materiais diversos das mais variadas texturas, cores e formas. Elaboração das peças desde o início da construção até o acabamento do item, podendo ser utilizado para venda.</p>	97,50	5.850,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.		
14	40	Horas	TÉCNICAS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: Tem por objetivo o desenvolvimento de competências relativas à reparação de sistemas elétricos de veículos leves, de acordo com as normas e procedimentos técnicos, ambientais e de segurança, como o ensino de conceitos básicos aplicados à área. - o sistema elétrico do automóvel; - instrumentos de medição elétrica; - Segurança ambiental; - Introdução a Engenharia Mecânica; - Eletricidade básica; - Motores elétricos; - Corrente elétrica; - Mecânica Básica de Automóvel; - Iluminação automotiva; - Injeção Eletrônica. Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.	159,00	6.360,00
15	20	Horas	EMPREENDEDORISMO (REDES SOCIAIS) Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdos diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; - Criar posts que instigam e despertam interesse, através de técnicas de comunicação persuasiva. Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência	118,00	2.360,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

16	40	Horas	<p>PINTURA DECORATIVA/APLICAÇÃO DE MATERIAIS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: As aulas deverão ser na maioria práticas, como objetivo de desenvolver habilidades e técnicas necessárias. - Preparação da superfície (emassar, lixar, etc.); - Escolha de tintas e materiais complementares; - Utilização de técnicas corretas para aplicação dos produtos. - Técnicas de pinturas: exemplo: grafiato, chapisco, tijolinho, efeitos diversos. - Técnicas de aplicação dos mais variados materiais em superfícies preparadas; - Técnicas de acabamento e finalização. Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência. Obs.: Para executar a atividade, o profissional/instrutor deverá prover-se de materiais, como: massa corrida, pincel, tinta látex, pigmentos, verniz acrílico, lixa, desempenadeira, espátula, fita adesiva, trinchas, estêncis com motivos variados, estopa, rolinho de pintura, etc.</p>	140,00	5.600,00
17	40	Horas	<p>NOÇÕES BÁSICAS DE MARTELINHO DE OURO Esta Oficina será desenvolvida vinculada aos projetos da Proteção Social Básica/Proteção Social Especial. Número de participantes: 15 alunos (acima da idade de 15 (quinze) anos). Conteúdo mínimo: Deverão ser abordados os seguintes temas: · Diferentes tipos de amassados; · Como diagnosticar o defeito; · Como fazer a leitura do amassado através do reflexo; · Melhor técnica a ser utilizada em cada reparo; · Previsão de gasto de tempo e explicação do reparo ao cliente; · Acesso às diferentes áreas a serem reparadas; · Escolha da ferramenta certa para o serviço; · Empunhadura e localização da ferramenta no amassado; · Técnica para reparar pequenos, médios e grandes amassados; · Técnica para reparar amassados do tipo risco; · Técnica para reparar amassados sobre travessas; · Técnica para reparar amassados em vincos; · Explicação sobre a desmontagem e a montagem das forrações; · Utilização do método de reparo com repuxadeira e cola quente com chupetinhas; · Técnica de massageamento da chapa para reduzir a tensão dos amassados; · Técnica para reparar defeitos causados por chuva de granizo; · Técnica para rebater “pontos altos.” Obrigações da empresa contatada: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material necessário para um evento de excelência.</p>	180,00	7.200,00
18	200	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas e coordenar Banda/Fanfarras Municipais.	59,00	11.800,00
19	500	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Danças Folclóricas de Centro de Tradições Gaúchas.	54,67	27.335,00
20	500	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas no Coral Municipal, conforme projetos do Departamento de Educação e	62,33	31.165,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

			Cultura. No mínimo 8 horas semanais.		
21	500	Horas	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de música com Viola Caipira, para crianças, adultos e instrutor do grupo som da Viola, conforme projetos do Departamento de Educação e Cultura, o profissional deverá fornecer no mínimo 6 violas para os alunos utilizarem durante as aulas. Obs.: aulas somente à noite.	59,00	29.500,00
22	18	Horas	ARTESANATO EM FELTRO CARGA HORÁRIA: 03 h/aula NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 Grupos com 10 alunos cada, totalizando 20 participantes. CONTEÚDO MÍNIMO: - Guirlandas de natal - Bolas - Porta talheres OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - fornecer todo material (individual e coletivo para 20 pessoas) necessário para um curso de excelência.	104,00	1.872,00
23	24	Horas	EM TECIDO/ DECOUPAGEM – TÉCNICA DE DECOUPAGEM COM TECIDO SOBRE TECIDO CARGA HORÁRIA: 03 h/aula NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 grupos com 15 alunos cada, totalizando 30 participantes CONTEÚDO MÍNIMO: - várias técnicas de decoupage com tecidos sobre tecidos de várias texturas e cores. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 30 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.	102,50	2.460,00
24	22	Horas	ARTESANATO EM EVA CARGA HORÁRIA: 03 h/aula NÚMERO DE PARTICIPANTES: 02 grupos com 12 alunos cada totalizando 24 participantes. CONTEÚDO MÍNIMO: - várias técnicas de decoração com eva das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, decoração de capas de livros e cadernos. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 24 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.	92,50	2.035,00
25	50	Horas	ARTESANATO CARGA HORÁRIA: 03 h/aula Número de participantes: 02 grupos com 10 alunos cada totalizando 20 participantes; Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em mdf, pintura em telas, objetos decorativos, arranjos de flores, tapetes, bordados de fita e talagarça, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - FORNECER TODO MATERIAL (individual e coletivo para 20 pessoas) NECESSÁRIO PARA UM CURSO DE EXCELENCIA.	88,50	4.425,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

26	12	Horas	PAISAGISMO E JARDINAGEM CARGA HORÁRIA: 03 hr/aula Nº de participantes: 10 Objetivo: Capacitar o aluno para formar, manter e reformar pequenos jardins e vasos. A classificar plantas, identificar e preparar o solo, analisar as condições ambientais, além de utilizar técnicas adequadas de plantio, poda e tratos culturais, embelezando espaços, produzindo cenários criativos e agradáveis. Conteúdo Mínimo: - O que é o paisagismo e a jardinagem; - A importância do solo; - Ferramentas necessárias; - Etapas de construção de jardins; - Plantação do jardim; - Pragas e doenças das plantas; - Árvores; - Arbustos; - Trepadeiras; - Folhagem; - Flores; - Gramas ornamentais; - Elementos auxiliares na composição da paisagem; - Cuidados com o jardim. Obrigações da empresa contratada: - A empresa deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência e certificação constando carga horária.	148,67	1.784,04
27	30	Horas	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 02 hrs/aula NÚMERO DE PARTICIPANTES: 10 alunos CONTEÚDO MÍNIMO: - Várias técnicas de musicalização, interpretação e apresentação de arranjos, estimular verbalização, expressão e interação. Preparação de atividades em datas festivas e/ou comemorativas. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: - Disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. - Fornecer todo material (individual e coletivo para 10 pessoas) necessário para um curso de excelência.	68,00	2.040,00
Valor Total					360.681,14

2.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 601.855,14** (seiscentos e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

2.3. O instrumento contratual terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

2.4. A documentação abaixo deverá ser apresentada em até 3 (três) dias corridos após a sessão pública que será analisada pelas comissões designadas por cada Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado. Esta documentação deverá ser apresentada em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet e ser entregue dentro de envelope lacrado, com identificação do nome da empresa, CNPJ, número do prego presencial.

2.5. As comissões designadas por cada Departamento solicitante, se reunirão em dia a ser marcado, para analisar e emitir relatório da documentação apresentada pelas empresas vencedoras, para verificar se atendem todas as exigências solicitadas.



Departamento Marmeleirense de Trânsito:

Diogo Henrique Kerber Dechristan

Departamento de Educação e Cultura:

Marilce Machado Bednarski

Claudete Aparecida Prando Lanferdini

Departamento de Saúde:

Luciani Aparecida Berti

Beloni Panizzon

Departamento de Assistência Social:

Celia Roseli de Oliveira

Marivone de Fátima Francescon

2.6. A empresa vencedora dos itens nos Lotes 01, 02 e 03 deverá apresentar:

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar a palestra, realizar o teatro e realizar as oficinas (Anexo XI).
 - b) Comprovante de vínculo empregatício, com a devida anotação em CTPS, ou contrato de prestação de serviço entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará o serviço, salvo se este profissional for sócio proprietário da empresa, neste caso a comprovação se dará pelo contrato social.
 - c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
 - d) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.
- Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

2.6.1. A empresa vencedora no **Lote 01, item 02 e 03 e Lote 03, item 10**, deverá apresentar o registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) diretor de teatro ou dos atores ou palhaço que irão prestar o serviço.

2.6.2. A empresa vencedora no **Lote 03, item 01**, deverá apresentar declaração do SATED do Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões do Diretor Circense. E cópia do Certificado de formação em aulas de circo de, no mínimo, 01(um) profissional que executará as oficinas de arte circense.

2.6.3. A empresa vencedora no **Lote 03, item 05**, deverá comprovar os conhecimentos técnicos e de teoria da arte com comprovação de no mínimo 3º DAN.

2.6.4. As empresas vencedoras no **Lote 03, itens 06, 07, 20 e 27**, deverão apresentar certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).

2.6.5. A empresa vencedora no **Lote 03, item 18**, deverá apresentar certificado de regência de banda sinfônica.



2.6.6. A empresa vencedora do **Lote 03, item 03**, deverá apresentar a documentação de instrutor com comprovada qualificação profissional, com no mínimo a 5ª graduação.

2.6.7. A empresa vencedora do **Lote 03, item 19**, deverá apresentar a documentação do profissional com especialização pelo MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho).

2.6.8. A empresa vencedora do **Lote 03, item 04**, deverá apresentar a documentação de instrutor com comprovada qualificação profissional, com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.

3. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

3.2. Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

3.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

3.4. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Trânsito e Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 126/2019)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 126/2019, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para realizar cursos, palestras, oficinas e teatros**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 126/2019 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote **

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 126/2019)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 1116
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 2035
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.39.99.99.00 – 1118
- 06.03 13.392 0014 2.024.3.3.90.39.99.99.00 – 1120
- 09.01 08.242 0025 2.034.3.3.90.39.99.99.00 – 1097
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.39.99.99.00 – 2195
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.39.99.99.00 – 1099
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 1102
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 1872
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.39.99.99.00 – 2181
- 09.02 08.244 0022 2.074.3.3.90.39.99.99.00 – 2206
- 13.01 15.451 0035 2.062.3.3.90.39.99.99.00 – 1112
- 13.01 15.451 0035 2.063.3.3.90.39.99.99.00 – 822
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 823
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 1229
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 2533
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.39.99.99.00 – 2086
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1230



- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1231
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1107
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.39.99.99.00 – 1990
- 08.03 10.304 0020 2.033.3.3.90.30.39.99.00 – 931

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;



7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde, Educação e Cultura, Trânsito e Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 126/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2019.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

Por este instrumento particular a Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente:
Número do CNPJ:
Endereço completo:
Fone/E-mail:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.
Avenida Macali, 255 – Centro
85.615-000 – Marmeleiro – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 – PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2019.

Responsável Contábil:

CRC:
RG/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n°/2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°

Agência: n°

C/C: n°

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(*Local e Data*)

Nome do representante legal da licitante
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS

(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome	Especializada	Registro nº	Data de Registro

Assinatura do Responsável
pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo com CNPJ)